



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2023 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 07/2023, conforme segue:

### **Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 98654.**

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** O(A) candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista a comprovação da situação de desempregado(a), de forma tempestiva e de acordo com os termos do edital. Portanto, sua isenção será deferida.

### **Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 100995.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) requer isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, tendo em vista que não realizou a solicitação, bem como não apresentou a documentação conforme com os termos do edital. Portanto, recurso improvido.

### **Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 98543.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Recurso não assiste razão ao candidato, tendo em vista que não atendeu ao item 5.2.1.2 do edital, ou seja, a comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital. Portanto, recurso improvido.

Curitibaanos (SC), 23 de janeiro de 2024.

**Kleberson Luciano Lima**  
**Prefeito Municipal**